



TERMO DE FOMENTO N.º 049, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-010, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 -SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal Interino de Segurança Pública e Proteção Social, senhor VINÍCIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2037268618 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 766.248.890-04, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado administração pública, e o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, 56, no município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, senhor MIGUEL GOTLER, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Arnaldo Zordan, 46, Apto 402, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim", visando melhorar as atividades administrativas e operacionais do efetivo que atua na sede do 13º Batalhão de Polícia Militar de Erechim, através da aquisição de equipamentos e outros bens, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do

presente Termo.





2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- **2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 190.364,40 (Cento e noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- **2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 14.01.06.181.0014.2.104.4430.41.00.00.00.
- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
 - VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

Www.





VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela
 Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos rēcūrsos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- VIII Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- IX Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria,

MMM

Processo Admin





X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

MW MM

The state of the s

A CT H





- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em contacorrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.





5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, qual seja, 26 de Setembro de 2018, até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente

previsto.





6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- 7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
 - I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará,

The state of the s





independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

- **8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
 - I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- **8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- **8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- **8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento, o Senhor ALDEVIR GARCIA DA ROSA, como gestor titular, e o senhor CRISTIANO FAITÃO, como gestor adjunto.

9. DA RESCISÃO

9.1. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo/com o Plano de Trabalho aprovado;

m m

Processo Administrativo

of H





- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

Minde





12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 25 de Setembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal de Erechim

VINICIUS ANZILIERO

Secretário Municipal Interino de Segurança

Pública e Proteção Social

CRISTIANO FAITÃO

Gestor Adjunto do Termo de Fomento

Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Proteção Social

CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-

Segurança Pública de Erechim

ALDEVÍR GARCIA DA ROSA

Gestor Titular do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Proteção Social

Testemunhas: 1 remouds Torkies do Sonto

Theelo R. Is Invs



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Pro CONSEPRO - Cons chim	CNPJ 92.453.786/0001-10				
Endereço					
Rua Alemanha Nr 56	, Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	FAX	
Erechim	RS	99700-020	(54) 3522 1222	(54) 3522 1222	
Conta corrente 06.137765.0-1	Banco Banrisu			•	
Nome do responsáv MIGUEL GOTLER		<u> </u>		CPF 010.025.460-87	
Cl/Órgão Expedidor 6005096372 – SSP/RS Cargo Presidente				Função -	
Endereço Rua Arnaldo Zordan, Nr 46, Apto 402, Centro, Erechim				CEP 99700-000	

2. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE/CONCEDENTE

Nome Conveniente/C Município de Erechim	CNPJ 87.613.477/0001-20			
Endereço Praça da Bandeira, Nr	· 354			
Cidade Erechim	UF RS	CEP 99700-010	DDD/Telefone (54) 3520-7000	FAX
Nome do responsáve	el:		`	CPF
Cl/Órgão Expedidor 5000936764 SSP/RS		Cargo Prefeito	Função -	Matrícula

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução			
Apoio aos órgãos de Segurança Pública do Muni-	Inicio	Término		
cípio de Erechim.	ARR	31/12/2018		
silvine are mineral	* ARR: A partir do recebimento do recurso			

Identificação do Objeto

O presente projeto visa disponibilizar recurso financeiro ao CONSEPRO de Erechim, que será utilizado da seguinte forma:

- 1) 01 Câmera Digital com Zoom Óptico.
- 2) 100 Capas Táticas para placas de colete balístico.
- 3) 120 Braceletes identificadores do 13º BPM.
- 4) Cobertura para a garagem com aluzinco (proteção da Viaturas do 13º BPM)
- 5) 02 Veiculos Pick-up para uso policial.
- 6) 02 Trenas Laser
- 7) 01 Impressora Multifuncional
- 8) 01 Etilômetro com Impressora

Justificativa da Proposição

É de interesse do proponente viabilizar e apoiar as atividade de Segurança Pública, deservolvida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, Brigada Militar, em parceria



com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos órgãos de Segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos Erechinenses uma melhor sensação de segurança. Atualmente, o 13º BPM possui carências de equipamentos relacionados no Objeto do presente Plano de Trabalho, ocasionando transtornos as atividades administrativas e operacionais a todo o efetivo que trabalha no 13º BPM em Erechim. Os equipamentos adquiridos através deste Termo de Fomento, servirão para proporcionar aos integrantes do Batalhão maior tranquilidade para desenvolver suas atividades, em consequência fará com que todos os policiais militares do 13º BPM consigam prestar à comunidade de Erechim um serviço de excelência o qual é merecedora e tanto necessita. Devido à atividade policial militar ser complexa, um aporte melhor de equipamento fará com que todo o efetivo desenvolva melhor suas atividades, trazendo como resultado um serviço de qualidade tanto almejado pelo Comando e pela sociedade de Erechim. Ainda, os materiais (equipamentos abaixo descritos) adquiridos através deste Convênio, serão utilizados nas atividades rotineiras e extraordinárias do 13º BPM, sendo com certeza obtido melhores resultados da Ação Policial, conforme explicado abaixo:

- 1) O1 Câmera Digital com Zoom Óptico: para um bom desempenho da atividade policial militar, o serviço de inteligência faz com que se consiga mapear as áreas de risco e onde se concentram os maiores índices de criminalidade. Desta forma, se faz necessário adquirir uma Câmera Digital com Zoom Óptico, a qual servirá aos policiais para mapearem locais de crime, sendo visualizados e fotografados a distancias maiores, proporcionando ao policial levantamento de locais de crime com maior segurança. Desta forma, com uma atividade de inteligência mais precisa, fará com que o 13º BPM consiga melhor identificar e georeferenciar os locais onde ocorrem ilícitos penais, favorecendo um combate aos delitos de forma eficaz, trazendo a comunidade de Erechim uma sensação maior de Segurança que tanto se almeja pela nossa comunidade.
- 2) 100 Capas Táticas para placa de colete balístico: a atividade policial militar é uma atividade de risco, pois diariamente o policial enfrenta a criminalidade com dedicação e com o risco da própria vida. Para exercer atividade policial, atualmente se faz necessário que o policial ao ser escalado no policiamento ostensivo utilize colete balístico. Com o decorrer do tempo, as capas as quais são inseridas as placas balística, acabam se desgastando ou se danificando. Desta forma, se faz necessário adquirir capas táticas para colete balístico para todo o efetivo que trabalha na Sede do 13º BPM, ou seja, no município de Erechim. Temos que lembrar que o policial militar também é um cidadão erechinense e presta um serviço a nossa comunidade que tanto clama por segurança.

3) 120 Braceletes identificadores do 13º BPM: O Policial Militar está lotando em organiza-

Myrim

A.

MM MM



ções policiais militares que ficam em municipios do Estado do Rio Grande do Sul. Cada Organização Policial Militar possui uma identificação, ou seja, uma designação que no caso do Município de Erechim é o 13º BPM. Desta forma, todo o policial que trabalha em Erechim, por questões operacionais, de identificação e segurança; se faz necessário que utilize um bracelete (ou braçal), identificando que o mesmo pertence ao 13º BPM e que executa o policiamento ostensivo na cidade de Erechim. Com a utilização de bracelete pelo policial militar do 13º BPM, possibilitará ao cidadão de Erechim identificar se o policial que está lhe atendendo no momento de uma ocorrência, ou mesmo durante um simples contato, está lotado no município de Erechim, ou seja, no 13º BPM ou em outro Município do Estado.

- 4) Cobertura para a garagem com aluzinco (proteção para as Viaturas do 13º BPM): A Viatura Policial Militar é um bem do Estado fundamental para a prestação de um serviço, sendo que no caso da Brigada Militar é o Policiamento Ostensivo. Desta forma, se faz necessário buscar meios para sua proteção em momentos em que não estejam sendo utilizadas no policiamento ostensivo, visando à conservação e mais tempo de durabilidade. Sendo assim, a construção de uma cobertura junto ao pátio do 13º BPM, para que sirva de garagem e proporcione proteção às viaturas contra as intemperes. Sendo assim, com uma melhor conservação das viaturas, o tempo de durabilidade será maior e as viaturas estarão em melhores condições no momento de serem empregadas no policiamento, proporcionando maior segurança para a população de Erechim.
- 5) 02 Veículos Pick-up para uso policial: O Policiamento Ostensivo é uma das atividades realizadas pela Brigada Militar. Dentro do Policiamento Ostensivo, uma das modalidades de execução do policiamento é utilizando veículos no patrulhamento. Como o 13º BPM executa policiamento nas 24 horas do dia, ou seja, initerruptamente causa-se geralmente um desgaste muito grande na frota de viaturas do 13º BPM em Erechim, Sendo assim, se faz necessário adquirir duas viaturas, modelo Pick-up (devido as características para o policiamento) para serem utilizadas na segurança da Comunidade de Erechim.
- 6) 02 Trenas Laser: Por questões legais, cabe a Brigada Militar atender as mais diversas ocorrências, entre elas os acidentes de trânsito com lesões corporais. A cada ocorrência de acidente com lesões corporais atendida pelo efetivo do 13º BPM, se faz necessário efetuar o levantamento do local de acidente. Atualmente este levantamento é realizado com trenas convencionais, causando muitas vezes demora no levantamento e ao mesmo tempo no próprio atendimento da ocorrência. Com a aquisição de trenas laser, seria muito mais rápido efetuar o levantamento e ao mesmo tempo a liberação dos policiais militares para atender outras ocorrências, beneficiando a comunidade de Erechim.
- 7) <u>01 Impressora Multifuncional:</u> Para um bom atendimento ao público, se faz necessário que o serviço administrativo e operacional do 13º BPM, apresente abilidade e seja eficaz.

MANA



Desta forma, equipamentos de informática modernos são de suma importância para um atendimento rápido. Nestes termos, aquisição de uma impressora multifuncional para o 13º BPM, facilitará aos policiais a impressão de formulários e documentos otimizando melhor o tempo, de maneira que ajude a trazer um bom atendimento ao público que busca documentos junto as Seções Administrativas do Batalhão.

8) 01 Etilômetro com impressora: O Trânsito de veículo geralmente preocupa a população e as autoridades pelos números de acidentes e o grande percentual de vitimas fatais. Desta forma, uma fiscalização efetiva tem como objetivo evitar acidentes e ao mesmo tempo salvar vidas. Sendo assim, para uma efetiva fiscalização é de suma importância que se tenha equipamentos para verificação se o condutor está em condições de dirigir. Neste sentido, a utilização do Etilômetro durante a fiscalização traz segurança a comunidade, pois se pode através dele identificar pessoas que por ventura tenham utilizado álcool e estão dirigindo. Desta forma, aquisição de um Etilômetro para ser utilizado pelo efetivo do 13º BPM, vai trazer sensação de segurança a populáção de Erechim.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

			Indicador de Resultado Dura		uração	
Meta	Meta	Especificação	Unidade	Qtd	Inicio	Término
		01 Câmera Digital com Zoom Óptico.		-	* ARR	31/12/2018
		 2) 100 Capas Tática para placas de colete balístico. 				
		3) 120 Braceletes identificadores do 13º BPM.				
Apoio e restrutura- ção dos órgãos de Segurança Pública de Erechim.		4) Cobertura para a garagem com aluzinco (proteção para as Viaturas do 13º BPM).		: A partir do rec	ebimento :	do recurso
		5) 02 Veiculos pick-up para uso policial,				
		6) 02 Trenas laser.				
		7) 01 Impressora Multi- funcional.			٨	
A		8) 01 Etilômetro com impressora.	A :	100 111		<u> </u>



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (menor valor)

	Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
1)	01 Câmera Digital com Zoom Óptico.	R\$ 00,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
2)	100 Capas Tática para placas de co- lete balístico	R\$ 00,00	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00
3)	120 Braceletes identificadores do 13º BPM.	R\$ 00,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
4)	Cobertura para a garagem com alu- zinco (proteção para as Viaturas do 13º BPM)	R\$ 00,00	R\$ 35.155,00	R\$ 35.155,00
5)	02 Veículos Pick-up para uso polici- al.	R\$ 00,00	R\$ 119.944,80	R\$ 119.944,80
6)	02 Trenas a laser	R\$ 00,00	R\$ 555,80	R\$ 555,80
7)	01 Impressora Multifuncional	R\$ 00,00	R\$ 1.799,80	R\$ 1.789,80
8)		R\$ 00,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
	Total Geral	R\$ 0,00	R\$ 190.364,40	R\$ 190.364,40

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÉS	6° MES
1	190.364,40		303	**		

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÈS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	•	u.	-	*	est .	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÉS	2º MÊS	3° MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10° MÊS	11º MÊS	12º MÊS
			-			<u> </u>

Mymm

and Im MM



7. DECLARAÇÃO	7.	D	EC	L	٩R	A	Ç	Ā	C)
---------------	----	---	----	---	----	---	---	---	---	---

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplências a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Erechim, RS, 05 de julho de 2018.

Pede deferimento,

MIGUEL GOTLER - Presidente

Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONVENENTE/CONCEDENTE
Aprovado

LUIZ FRANCISCO SCHIMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

Erechim, RS, em __ de ____ de ___

MW The